



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Vereadores
03/05/2006

PROJETO DE LEI N.º 69 /2006.

Denomina uma via do Residencial e Comercial Parque das Palmeiras – Bairro Água Preta.

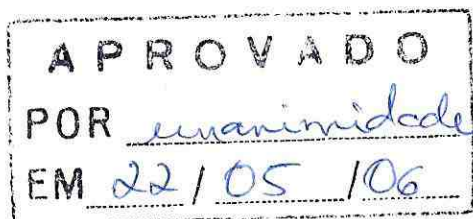
A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **GILSON CORREA SILVA – BIÉ**, a Rua 10, do Residencial e Comercial Parque das Palmeiras no Bairro Água Preta.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de abril de 2006.


Vereador Martim César



24.04.10 19:30 005053
CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
PROJETO

2. mail ok
09/05/06

208
10
DAS
DE
PILICRES

Ver. Martin
24/09/06

GILSON CORREA SILVA (BIÉ)

Natural de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, nasceu no dia 30 de Janeiro de 1940, residiu na Rua Francisco Glicério, 375 – Bairro da Boa Vista, solteiro, filho de Elizio Silva e Leontina Correa Silva.

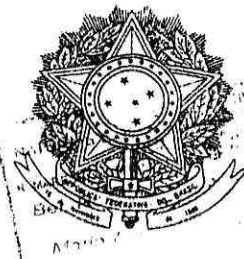
Na década de 70, trabalhou entre as Cidades de Natividade da Serra e Paraíbuna como cadastrador das propriedades a serem desapropriadas para construção da Represa de Paraíbuna.

Ex-membro do Aeroclube de Pindamonhangaba, que aos finais de semana participava de varias atividades voltadas à aviação e fez parte de algumas diretorias.

Ex-funcionario da Prefeitura de Pindamonhangaba, no Setor de Cadastro Físico onde iniciou seus serviços em novembro de 1983.

Foi exemplo de homem digno, honesto, humilde, que sempre tinha uma palavra amiga de incentivo e amor. Deixou um exemplo de vida e uma saudade imensa.

Faleceu em 26 de Dezembro de 2000, aos 60 anos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede

COMARCA DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marechal Deodoro, 50 - Fone/Fax: (0xx12) 242-4185 - CEP 12 401-010

Souza Bel. Rosely Aparecida dos Santos Lessa

OFICIAL DE REGISTRO

Pedro Henrique
ESCREVENTES AUTÓGRAFOS

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 12988

Certifico que, as folhas 529, do livro nº C-96 de REGISTRO DE ÓBITOS, foi lavrado hoje o assento de:

GILSON CORREA SILVA

falecido a 26 de dezembro de 2000, às 18:30 horas, em domicílio, à Rua Francisco Glicério 351, Centro, nesta cidade, de sexo masculino, profissão aposentado, natural de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, domiciliado e residente à Rua Francisco Glicério nº 351, Centro, nesta cidade, com sessenta anos de idade, estado civil solteiro, filho de ELIZIO SILVA e de LEONTINA CORREA SILVA.

Foi declarante Mario Correa da Silva, óbito firmado pelo(a) Dr(a). Berenice Lage Fonseca CRM 20942, que deu como causa da morte "sem assistência médica, causa desconhecida, cardiomiopatia isquêmica".

O sepultamento será feito no Cemitério Municipal de Pindamonhangaba SP.

Observações: O extinto era portador do RG nº 6.776.156-2 SSP/SP. Registro de Nascimento nº 2097, fls. 85 verso, L9 A-67, deste Registro Civil. Era eleitor nesta Comarca. Não deixa bens. Não deixa testamento. Não deixa filhos. Ignora o declarante os demais dados. Registro de óbito feito de acordo com a Declaração de óbito nº 2581038.

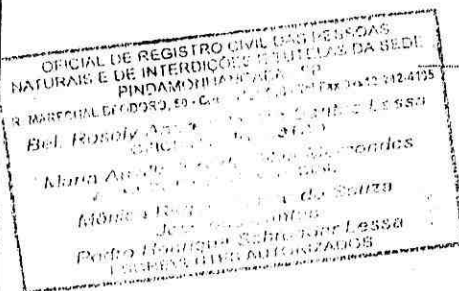
Certifico e dou fé que a margem do referido assento NADA CONSTA.
1ª Via.

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Lei Federal 9534/97

O referido é verdade e dou fé

Pindamonhangaba, 27 de dezembro de 2000



Rosely Aparecida dos Santos Lessa

Rosely Aparecida dos Santos Lessa
Escritura da Oficial



AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL: (0__12) 242-4547